
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 951/2018.

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Monte Alegre/RN, autorizado a doar ao Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, terreno de sua propriedade, localizado na Avenida Vereador Paulo Ferreira das Chagas, com área de 510m² (quinhentos e dez metros quadrados), com as seguintes limitações:

Norte: com o Posto de Saúde da Família nº 004, medindo 32,00m (trinta e dois) metros;

Sul: com a Rua Antônio Martins, medindo 30,00m (trinta) metros;

Leste: com Avenida Vereador Paulo Ferreira das Chagas, medindo 17 (dezessete) metros;

Oeste: com terreno do Patrimônio Público Municipal, medindo 17 (dezessete) metros.

Parágrafo Único. O terreno doado será destinado à construção da sede própria do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV, neste Município.

Artigo 2º. O MONTEPREV terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da sua sede própria, sob pena de restituição automática do imóvel ao Patrimônio Municipal, não podendo ser desviada de sua finalidade.

Artigo 3º. A transferência do terreno citado no artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiado.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, integralmente, as Leis nºs 613/2013 e 720/2014.

Monte Alegre, 16 de Agosto de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:41FBE351

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/08/2018. Edição 1840

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>